



Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Torres Vedras
Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação v/ referência n/ referência n.º de ofício Data

6104 25-NOV '20

Assunto: Proposta de regulamento municipal da instrução de processos em formato digital

Tendo presente a competência desse órgão deliberativo prevista na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, e de conformidade com o deliberado, por unanimidade, pelo executivo em sua reunião ordinária de 24/11/2020, junto se remete a V. Exa. a proposta de regulamento em título, para análise e apreciação por parte desse órgão.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexo: 1 documento

AV

DESPACHO:

O Presidente,

O Vereador,

(Carlos Manuel Antunes Bernardes)

(Bruno Miguel Félix Ferreira, Arqt.)

De: Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**Para:** Presidente da Câmara Municipal**C/C:** Vereador de urbanismo**N.º processo:** Inf-2020_11-01_Proj-Final-RMIPFD**Data:** 18.11.2020**Assunto:**

Projeto de Regulamento Municipal da Instrução de Processos em Formato Digital

1 INTRODUÇÃO

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, prevê no seu artigo 8º-A que a tramitação de processos se realize informaticamente através de plataforma eletrónica, nos termos a regulamentar em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da modernização administrativa, das autarquias locais e do ordenamento do território.

Estabelece o número 6 do referido artigo que nas situações de inexistência ou indisponibilidade do sistema informático, os procedimentos podem decorrer com o recurso a outros suportes digitais, ou com recurso ao papel.

Atendendo que até ao momento não existe o sistema informático a que se refere o RJUE, o Município de Torres Vedras (MTV) pretende implementar uma plataforma eletrónica designada de «NoPaper», a qual permite, em interoperação com a solução de atendimento presencial e online «MyNet», submeter processos de operações urbanísticas em formato digital.

O MTV possui Normas de Instrução de Processos em Formato Digital aprovadas pela Câmara Municipal a 3 de janeiro de 2012, publicitadas no Edital n.º 9/2012, em vigor desde 01/02/2012. Contudo, face ao constante avanço tecnológico verificou-se a necessidade de rever as normas de apresentação dos processos em formato digital compatibilizando-as com as aplicações adotadas pelo MTV.

Por deliberação da Câmara Municipal de Torres Vedras, de 2 de abril de 2019, publicitada pelo Edital nº 48/2019, de 3 de abril, foi desencadeado o procedimento de elaboração do Regulamento municipal da instrução de processos em formato digital.

Por despacho n.º 2873, de 07.05.2020, o Presidente da Câmara Municipal designou como grupo de trabalho multidisciplinar responsável pela realização das diligências instrutórias do procedimento de elaboração do projeto de regulamento

Na sequência da publicitação do Edital 48/2019 constituíram-se como interessados:

- Isabel Maria Ramos Alves, Arquiteta;
- Manuel Carlos Sousa Caldeira, Engenheiro Civil;
- Pedro Oliveira
- Cláudia Maria Alves Luís, Engenheira Técnica Civil.

Por deliberação de câmara, em sua reunião de 23 de junho de 2020, deliberou aprovar o projeto de regulamento e abrir um período de apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis nos termos do artigo 101º do CPA.

O anúncio do período de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº144, de 27 de julho de 2020, sob a designação de Edital nº 838/2020 e alvo de publicitação na imprensa local.

Os elementos da proposta de Regulamento estiveram disponíveis para consulta no átrio do edifício multiserviços da câmara municipal, nas sedes das juntas de freguesia e no site da câmara municipal.

Os contributos puderam ser entregues nos balcões de atendimento dos locais de consulta, por correio postal, por correio eletrónico e na página eletrónica do município.

No período de discussão pública foram apresentados contributos por:

- Saul de Oliveira, Arquiteto;
- Nuno Filipe dos Santos Valentim, Arquiteto.

O presente documento corresponde ao relatório de ponderação da discussão pública da proposta de Regulamento Municipal da Instrução de Processos em Formato Digital.

O Relatório procede à descrição, análise e ponderação dos resultados da participação pública, ocorrida entre os dias 28 de julho e 8 de setembro de 2020.

2 QUADRO SÍNTESE DOS CONTRIBUTOS

Nº	Registo	Requerente	Fase do procedimento	Enquadramento	Contributos
01	MyDoc 9251- 22/04/2019	Isabel Maria Ramos Alves	Constituição de interessados	Sim	Sugere a simplificação da organização dos ficheiros e uniformização de formatos dos ficheiros
02	MyDoc 9267- 23/04/2019	Cláudia Maria Alves Luís	Constituição de interessados	Sim	Sugere a simplificação da organização dos ficheiros e uniformização de formatos dos ficheiros
03	MyDoc 9268- 23/04/2019	Pedro Oliveira	Constituição de interessados	Sim	Sugere a simplificação da organização dos ficheiros
04	MyDoc 9269- 23/04/2019	Manuel Carlos Sousa Caldeira	Constituição de interessados	Sim	Sugere a simplificação dos ficheiros
05	MyDoc 13549 23/07/2020	Saúl de Oliveira	Discussão Pública	Sim	Coloca questões referentes a dúvidas suscitadas ao articulado do projeto de regulamento, apresentado também sugestões de melhoria
06	MyDoc 23846 15/11/2020	Nuno Filipe dos Santos Valentim	Discussão Pública	Sim	Sugere a clarificação de alguns artigos e o âmbito e aplicação de algumas normas

3 ANÁLISE DAS SUGESTÕES E CONTRIBUTOS**Contributo n.º 01**

Requerente: Isabel Maria Ramos Alves

Entrada n.º MyDoc 9241, de 22/04/2019

Síntese do Contributo

Na qualidade de técnica a desenvolver projetos de arquitetura no decorrer dos anos de 2012 até ao presente ano de 2019, afirma que tem sido um trabalho árduo e complexo de criar um índice exaustivo e uma organização estrutural de pastas e ficheiros em duas versões (pdf + dwf) com designação de ficheiros (nomenclatura) de forma complexa, que, em sua opinião, não faz sentido, indicando que existem outros sistemas bem mais práticos adotados por outras câmaras municipais.

Sugere que a nova proposta venha simplificar a organização e formato dos ficheiros no suporte digital, com o propósito de facilitar e reduzir o trabalho árduo dos últimos anos, designadamente com a apresentação dos projetos do seguinte modo:

- Peças escritas em formato PDF/A apenas em um ficheiro (com assinatura digital)
- Peças desenhadas em formato DWF/X apenas em um ficheiro (com assinatura digital)
- Lev. Topográfico e Implantação em DWG.

Parecer

Quanto ao contributo apresentado informamos que a plataforma irá simplificar a organização do processo digital, eliminando as questões relativas à nomenclatura dos ficheiros e sua organização, atendendo que a plataforma o irá efetuar automaticamente.

Quanto à existência de apenas um ficheiro para as peças escritas e um ficheiro para as peças desenhadas, não se mostra exequível na totalidade, atendendo que os mesmos terão que ser agrupados por tipo de elemento instrutório de modo a permitir a adequada organização do processo digital, bem como a incorporação da assinatura digital nos documentos que se mostre necessário.

No que se refere ao formato dos ficheiros, por questões de autenticidade, arquivo e leitura futura, todo o processo (peças escritas e desenhadas) será apresentado em formato PDF/A, assinado digitalmente.

As peças desenhadas serão igualmente apresentadas em DWF/X sem a obrigatoriedade de assinatura digital por se verificar a existência de constrangimentos na sua integração neste tipo de ficheiro.

O levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese serão igualmente apresentadas em formato vetorial DWG ou DXF.

Contributo n.º 02

Requerente: Cláudia Maria Alves Luís

Entrada n.º MyDoc 9267, de 23/04/2019

Síntese do Contributo

Solicita a simplificação da apresentação dos processos em formato digital, uma vez que o método em prática se torna bastante moroso e complexo de constituir.

Como parte do processo de simplificação sugere a apresentação dos projetos do seguinte modo:

- Peças escritas apresentadas em formato PDF em apenas um ficheiro assinado digitalmente;
- Peças desenhadas apresentadas em formato DWF ou PDF apenas um ficheiro assinado digitalmente

Parecer

Quanto ao contributo apresentado informamos que a plataforma irá simplificar a organização do processo digital, eliminando as questões relativas à nomenclatura dos ficheiros e sua organização, atendendo que a plataforma o irá efetuar automaticamente.

Quanto à existência de apenas um ficheiro para as peças escritas e um ficheiro para as peças desenhadas, não se mostra exequível na totalidade, atendendo que os mesmos terão que ser agrupados por tipo de elemento instrutório de modo a permitir a adequada organização do processo digital, bem como a incorporação da assinatura digital nos documentos que se mostre necessário.

No que se refere ao formato dos ficheiros, por questões de autenticidade, arquivo e leitura futura, todo o processo (peças escritas e desenhadas) será apresentado em formato PDF/A, assinado digitalmente.

As peças desenhadas serão igualmente apresentadas em DWF/X sem a obrigatoriedade de assinatura digital por se verificar a existência de constrangimentos na sua integração neste tipo de ficheiro.

O levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese serão igualmente apresentadas em formato vetorial DWG ou DXF.

Contributo n.º 03

Requerente: Pedro Oliveira

Entrada n.º MyDoc 9268, de 23/04/2019

Síntese do Contributo

Refere que considera as atuais normas de instrução do processo em formato digital burocráticas e trabalhosas, sugerindo, para o novo regulamento, que ao invés de criar uma grelha para que o projetista atribua nomes individuais a cada um dos desenhos, seria muito mais útil criar apenas um ficheiro para as peças desenhadas e que esse ficheiro englobasse todos os desenhos.

Regere também que considera a listagem de layers despropositada, sugerindo que deixasse de ser necessária.

Parecer

Quanto ao contributo apresentado informamos que a plataforma irá simplificar a organização do processo digital, eliminando as questões relativas à nomenclatura dos ficheiros e sua organização, atendendo que a plataforma o irá efetuar automaticamente.

Quanto à existência de apenas um ficheiro para as peças escritas e um ficheiro para as peças desenhadas, não se mostra exequível na totalidade, atendendo que os mesmos terão que ser agrupados por tipo de elemento instrutório de modo a permitir a adequada organização do processo digital, bem como a incorporação da assinatura digital nos documentos que se mostre necessário.

No que se refere ao formato dos ficheiros, por questões de autenticidade, arquivo e leitura futura, todo o processo (peças escritas e desenhadas) será apresentado em formato PDF/A, assinado digitalmente.

As peças desenhadas serão igualmente apresentadas em DWF/X, sem a obrigatoriedade de assinatura digital por se verificar a existência de constrangimentos na sua integração neste tipo de ficheiro.

O levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese serão igualmente apresentadas em formato vetorial DWG ou DXF.

No que se refere à nomenclatura de layers, apenas serão exigíveis nos formatos vetoriais atrás identificados (DWG ou DXF), de modo a possibilitar a integração automática nos sistemas de informação geográfica.

Nas restantes peças desenhadas não será exigida nomenclatura específica de layers.

Contributo n.º 04

Requerente: Manuel Carlos Sousa Caldeira

Entrada n.º MyDoc 9269, de 23/04/2019

Síntese do Contributo

Sugere que o novo regulamento venha simplificar as normas de instrução de processos em formato digital atualmente em vigor, nomeadamente através de um ficheiro único para:

- Peças escritas em formato PDF
- Peças desenhadas em formato DWF/X

Parecer

Quanto ao contributo apresentado informamos que a plataforma irá simplificar a organização do processo digital, eliminando as questões relativas à nomenclatura dos ficheiros e sua organização, atendendo que a plataforma o irá efetuar automaticamente.

Quanto à existência de apenas um ficheiro para as peças escritas e um ficheiro para as peças desenhadas, não se mostra exequível na totalidade, atendendo que os mesmos terão que ser agrupados por tipo de elemento instrutório de modo a permitir a adequada organização do processo digital, bem como a incorporação da assinatura digital nos documentos que se mostre necessário.

No que se refere ao formato dos ficheiros, por questões de autenticidade, arquivo e leitura futura, todo o processo (peças escritas e desenhadas) será apresentado em formato PDF/A, assinado digitalmente.

As peças desenhadas serão igualmente apresentadas em DWF/X sem a obrigatoriedade de assinatura digital por se verificar a existência de constrangimentos na sua integração neste tipo de ficheiro.

O levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese serão igualmente apresentadas em formato vetorial DWG ou DXF.

Contributo n.º 05

Requerente: Saul de Oliveira

Entrada n.º MyDoc 13549, de 23/07/2020

Síntese do Contributo

Refere que na ausência de portaria regulamentadora, era importante que os municípios da região coordenassem estes procedimentos entre si para não haver grandes discrepâncias entre regulamentos municipais.

Apresenta uma relação exaustiva e bastante completa de questões referentes a dúvidas suscitadas ao articulado do projeto de regulamento, apresentado também sugestões de melhoria.

Conclui o contributo sugerindo que a data de entrada em vigor do regulamento não seja "no dia seguinte", de modo a permitir que quem tem processos em organização não seja surpreendido com as novas normas.

Parecer

- **Questão 1 - Saul de Oliveira:**

Na ausência de uma portaria regulamentadora, era importante que os municípios da região coordenassem estes procedimentos entre si, para não haver grandes discrepâncias.

EQUIPA:

O presente articulado teve em consideração regulamentos de outros municípios procurando sempre que possível harmonizar-se com os mesmos.

- **Questão 2 - Saul de Oliveira:**

Artº 2º #3 – Como será feito esse registo? E os particulares (não técnicos) que apenas vão submeter um processo ocasional também terão de se registar? Como vão ser comunicadas as obras isentas de Controlo Prévio?

Seria possível existir um processo de entregas para técnicos, com registo obrigatório, e um processo simplificado para não técnicos (ocasionais), com identificação por CC ou NIF?

EQUIPA:

O registo do requerente é sempre obrigatório previamente à submissão do pedido. Caso o pedido seja entregue presencialmente o registo é realizado no ato.

A entrada de qualquer pedido deve ser sempre realizada em nome do requerente. Existe a opção de ser um técnico a proceder à entrega ou registo na plataforma apresentando para o efeito documento do requerente a autorizá-lo.

- **Questão 3 - Saul de Oliveira:**

Artº 2º #4 – Até à disponibilização da plataforma eletrónica ... a entrega presencial ... indicando um código de referência gerado pela aplicação...referida no artigo seguinte.

Se a plataforma ainda não está a funcionar, como vai gerar um código? Ou será que vai existir uma segunda aplicação? O artigo seguinte não refere isso.

EQUIPA:

Sim existem duas plataformas eletrónicas.

A primeira entrará em funcionamento com a entrada em vigor do presente regulamento e permite construir o processo em formato digital, sob a forma de um ficheiro ZIP, o qual será identificado através de um código. Esta plataforma organiza o projeto digital e substitui a entrega da versão digital em suporte físico, devendo ser usada quer para os processos a apresentar em papel quer para os processos submetidos através da plataforma de submissão de pedido on-line.

A segunda plataforma, que permite a submissão dos pedidos on-line, irá entrar em funcionamento faseadamente, por tipologia de pedido.

- **Questão 4 - Saul de Oliveira:**

Artº 3º #2 – Se a aplicação/plataforma fica enquadrada pela portaria e o RMUE, sempre que algum dos dois mudar será necessário alterar a plataforma. Acautelar uma estrutura bastante flexível.

EQUIPA:

Sim a estrutura é flexível e permite introduzir as alterações que se mostrem necessárias por força da adaptação legal, bem como a introdução de ações no âmbito de melhoria continua.

- **Questão 5 - Saul de Oliveira:**

Artº 3º #3 – Este ponto refere-se à organização dos projetos de especialidades. Não existe um ponto sobre a organização do projeto de Arquitetura. Poderia ser similar à organização dos projetos de especialidades, com as ressalvas seguintes:

Proponho uma alteração da alínea a) para peças escritas. Se não, onde colocar as inúmeras folhas dos cálculos de um projeto de estruturas, por exemplo. Ou caderno de encargos, medições e orçamentos?

Proponho a criação de uma alínea d) denominada diversos ou similar. Local onde colocaria catálogos de materiais ou fichas técnicas de um projeto de arruamentos ou saneamento, por exemplo.

EQUIPA:

A organização dos projetos de arquitetura e especialidades obedece ao disposto na Portaria n.º 113/2015 e RMUE, ou seja, será organizada de acordo com os elementos instrutórios descritos na mesma.

No caso das especialidades, a Portaria n.º 113/2015 não especifica os elementos instrutórios a apresentar por projeto de especialidade, contrariamente ao que acontece com o projeto de arquitetura. Assim, por questões de uniformização e sistematização, verifica-se a necessidade de regular a organização dos ficheiros por especialidade.

Apenas em casos específicos, previstos em legislação, é que se contempla a possibilidade de inserir documentação adicional, como é o caso de certificados, entre outros, que já não fazem parte projeto, mas são de instrução obrigatória.

No caso do projeto de arquitetura, tendo em conta que obedece à legislação geral, não compete regulamentar sobre o mesmo, até porque verificando-se alterações legislativas serão realizadas as adaptações necessárias à plataforma.

- **Questão 6 - Saul de Oliveira:**

Artº 3º #4 – Acho pouco viável agrupar num ficheiro todos os outros elementos que não estejam previstos na aplicação. Seria mais prático agrupar numa pasta “diversos”, individualizados e identificados.

Estou a lembrar-me de variadas coisas que por vezes foram necessárias em diversos tipos de projetos. Agrupar num ficheiro um estudo de tráfego, com um estudo de impacto ambiental, com uma declaração da ARH, com uma procuração e com uma declaração de um vizinho, não faz muito sentido e vai obrigar a grande trabalho de quem for analisar o processo.

A não ser que a aplicação/plataforma tenha um local próprio para todas essas hipóteses, e então vai ter uma estrutura complicadíssima

EQUIPA:

Todos os documentos, certidões ou pareceres previstos em legislação específica terão um campo próprio para carregamento dessa informação. O estudo de tráfego, por exemplo, está previsto no nosso regulamento, tendo por essa razão um campo específico para a sua inserção. O campo “diversos” servirá apenas para carregamento de documentos não previstos na legislação.

Importa esclarecer que a plataforma, no âmbito da melhoria continua, poderá ser adaptada às necessidades que se venham considerar pertinentes.

- **Questão 7 - Saul de Oliveira:**

Artº 4º #1 c) – especificar se querem um DWG tridimensional, ou não. O levantamento topográfico deveria ser (até para uma melhor verificação em sistemas SIG). Para as outras peças – implantação e síntese - já seria mais difícil.

EQUIPA:

Os ficheiros DWG tridimensionais por norma dificultam operações de medição, mas por outro lado permitem modelações de terreno, daí estar previsto nas normas de apresentação do levantamento topográfico que os pontos cotados e as curvas de nível devem ser em 3D.

Todos os restantes elementos devem ser em 2D, incluindo todos os polígonos obrigatórios.

- **Questão 8 - Saul de Oliveira:**

Artº 4º # 2 – Que eu saiba, só o formato DWF permite o controle da visibilidade dos layers. O formato PDF, embora também gerado a partir de CAD, não o permite.

As imagens “renderizadas” também são geradas a partir de aplicações CAD e não têm layers.

EQUIPA:

Existem métodos para a criação de PDF/A que permitem a visualização por layers. No entanto, neste formato não existe a obrigatoriedade de visualização por layers.

O controlo de layers terá carácter obrigatório apenas nos formatos DWF/X e DWG.

As imagens renderizadas, são apenas imagens e não desenhos pelo que apenas devem ser entregues em formato PDF/A, havendo na aplicação um campo para o efeito.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao n.º 2 do artigo 4º.

2. Todos os ficheiros em formato DWF/X e DWG devem permitir a identificação e controle da visibilidade dos Layers.

- **Questão 9 - Saul de Oliveira:**

Artº 4º #10 – Especificar se retângulo interrompe a margem do desenho ou se sobrepõe. Se eliminar a margem está a violar a NP-718.

EQUIPA:

A esquadria deve manter-se de acordo com a NP-718, não deve existir qualquer outro elemento escrito ou desenhado no retângulo indicado. Iremos proceder a esta retificação de forma a salvaguardar seu cumprimento.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao n.º 10 do artigo 4.º.

4. Em todas as folhas ou páginas que constituem as peças escritas e desenhadas do processo, deverá existir um espaço livre localizado na parte superior direita da folha, com dimensão de 3,5cm contados do limite superior por 4,5cm contados do limite da lateral direito, reservado aos serviços da câmara municipal, designadamente para autenticação digital, devendo o espaço salvaguardar a esquadria de acordo com a NP-718.

- **Questão 10 - Saul de Oliveira:**

Artº 5º #2 – Proponho que a Câmara disponibiliza no site um template DWG devidamente configurado e com todos os objetos do catálogo (anexo I) para uma melhor uniformização. Se cada um for desenhar os objetos, vão surgir “adaptações”.

EQUIPA:

Será criado um template e disponibilizado na página oficial para o efeito.

- **Questão 11 - Saul de Oliveira:**

Artº 5º#2 d) - Devem ser permitidas as curvas de nível de metro a metro (o mais vulgar em loteamentos). Creio que neste ponto os valores deveriam ser 1,0m e 0,5m.

Em terrenos acidentados, linhas com 0,5m de afastamento “carregam” muito o desenho e prejudicam a leitura. Em relação a 0,2m, não me lembro de alguma vez ter visto um levantamento com esse afastamento.

Se o levantamento estiver em formato tridimensional, o projetista pode gerar curvas intermédias por interpolação, se necessitar, numa determinada zona.

EQUIPA:

As boas práticas de levantamentos topográficos estabelecem que as curvas de nível devem ser apresentadas, de acordo com a escala, na proporção de 100 para 10 (ex.: escala 1/100 – equidistância 10 cm). Tendo em conta que de acordo com a portaria os levantamentos devem ser apresentados à escala 1/200 ou 1/500 as curvas de nível devem ser representadas com equidistância máxima de 0,2 ou 0,5 metros respetivamente.

De referir que esta norma é aplicável aos levantamentos topográficos, podendo por exemplo, no caso de plantas síntese de loteamento à escala 1/1.000 optar-se apenas pela representação das curvas de nível com equidistância de 1m, atendendo sempre à regra de representação na proporção de 100 para 10.

Este sistema está a ser utilizado na generalidade por diversos municípios.

- **Questão 12 - Saul de Oliveira:**

Artº 5º #2 g) (proposto) - o levantamento deve ser acompanhado por uma declaração de responsabilidade do topógrafo.

Como vai trabalhar com o cadastro, o topógrafo deveria estar reconhecido pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

EQUIPA:

Concordando com a proposta, informamos que se trata de matéria que terá que ser analisado em sede de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação e não no âmbito do presente regulamento.

Sempre se dirá que têm competência para a elaboração de levantamento topográficos os técnicos inscritos no colégio de engenharia topográfica/geográfica da ordem dos engenheiros técnico ou do colégio de engenharia geográfica da ordem dos engenheiros ou ainda os técnicos de topografia com certificado de aptidão profissional emitido pelo IEFP.

- **Questão 13- Saul de Oliveira:**

Artº 6º #1 – Não é claro se é um único ficheiro para tudo ou se é um ficheiro para Arquitectura, um ficheiro para a especialidade A, outro para a especialidade B, etc.

Se todas as peças de um loteamento estiverem num único ficheiro, será muito fácil ultrapassar os limites do nº 7 do artº 4º (mesmo dividido por especialidades)

(só o ficheiro com extratos dos IGT fornecido pela CMTV pode ter 13 Mb)

Artº 6º #5 – Então onde se colocam as fotografias e imagens “renderizadas” que, por vezes, integravam as folhas de desenho? São elementos importantes para um melhor esclarecimento de uma proposta!

Estou a falar de integração (embeded) e não de links. Não vejo o motivo porque não podem estar integradas de uma folha de Arquitectura (a não ser pelo aumento do tamanho do ficheiro).

EQUIPA:

Atendendo à redação do n.º 2 do artigo 3º, da presente proposta de regulamento, todos os elementos instrutórios especificamente mencionados em legislação serão carregados em ficheiros individuais, por elemento instrutório. Sempre que esses elementos obriguem à apresentação de peças escritas e desenhadas serão desdobrados nessas duas tipologias.

Existe um campo específico para carregar fotografias, uma vez que elas constituem em elemento instrutório autónomo especificamente mencionado no regulamento e portaria, assim como para todas as situações análogas.

Esta metodologia tem como objetivo a sistematização do processo digital e evitar atingir o tamanho máximo por ficheiro.

- **Questão 14 - Saul de Oliveira:**

Artº 6.1 (proposto) - Normalizações para as peças escritas? (apenas são referidas no nº 10 do artº 4º) O artigo anterior refere-se a peças desenhadas.

EQUIPA:

Não existem outras regras específicas para as peças escritas a não ser as gerais já referidas no artigo 4º da presente proposta de regulamento, pelo que não se considera necessário regulamentar sobre a matéria.

- **Questão 15 - Saul de Oliveira:**

Art. 8º # 1 – Este artigo não se pode aplicar a todos os PDF/A do processo. Em alguns casos não haverá autor, terá de ser o coordenador. Estou a pensar numa procuração ou numa declaração de um vizinho, por exemplo.

Algumas entidades externas não fornecem os pareceres assinados digitalmente. Quem assina então? #4 (proposto) - Os ficheiros DWG também devem ser assinados digitalmente para garantir a sua inviolabilidade. Quando a CMTV os utilizar, conforme o nº 4 do artº 9º, trabalhará sobre uma cópia, mantendo o original intacto (e assinado).

EQUIPA:

Concordamos que nem todos os documentos em formato PDF/A devam ser assinados digitalmente, designadamente quando se tratam de documentos que não são da responsabilidade do autor ou coordenador do projeto.

Quanto aos ficheiros DWG (e DWF/X) terem que incorporar assinatura digital de modo a garantir a sua autenticidade, sempre se dirá que o seu autor o poderá efetuar, querendo e se a tecnologia o permitir. No entanto, não o consideramos de caráter obrigatório, por se verificar a existência de constrangimentos tecnológicos e por a autenticidade dos documentos integrantes do processo digital ser verificada nos ficheiros em formato PDF/A.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao artigo 8º, com a introdução do n.º 4.

4. Excetuam-se do n.º 1 os documentos emitidos por entidades externas intervenientes ou necessários no processo, nomeadamente, conservatórias, autoridade tributária, tribunais, entidades da administração local e central.

- **Questão 16 - Saul de Oliveira:**

Artº 11º - Ou existe um pré-aviso da data de entrada em vigor, ou não se pode permitir que quem tem processos em organização seja surpreendido por uma norma que entra em vigor "no dia seguinte"

EQUIPA:

Concordamos com a sugestão afim de permitir uma maior adaptação às normas regulamentares.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao artigo 10º, com a introdução do n.º 3.

3. De modo a assegurar a adaptação às normas regulamentares de organização do processo em formato digital, e pelo período de 60 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, pode o requerente optar pela apresentação da versão digital do processo de acordo com a Norma de Instrução de Processos em Formato Digital aprovada pela Câmara Municipal a 3 de janeiro de 2012, publicitada no Edital n.º 9/2012 ou através da plataforma prevista no presente regulamento.

Contributo n.º 06

Requerente: Nuno Filipe dos Santos Valentim Entrada n.º MyDoc 23846, de 18/11/2020

Síntese do Contributo

Refere que os comentários refletem algumas questões que julga serem pertinentes, quer pela, por vezes, insuficiente clareza, quer pela abrangência, âmbito e aplicação, nomeadamente:

Artigo 4º, n.º 1, alínea a)

Poderão ser referidas as diversas tipologias de peças escritas provenientes de outras entidades que, pelas suas características físicas e de conteúdo, não careçam de assinatura digital e/ou de constituírem um PDF/A.

Artigo 4º, n.º 1, alínea b)

Importa referir que a alguns dos softwares de desenho (por exemplo o autocad) não gera ficheiros em PDF/A. Apenas gera ficheiros PDF.

A apresentação de peças desenhadas em PDF/A implicará, após serem gerados (pelo autocad) a sua conversão através de outro software como por exemplo o adobe. Apesar de possível, aquando a conversão em PDF/A são perdidas algumas das propriedades do documento, como por exemplo a informação de layers.

Artigo 5º, n.º 2, alínea b)

Inúmeras vezes a área de intervenção é manifestamente inferior à área da propriedade. Muito embora se entenda ser necessária a apresentação do limite da propriedade total, será complexa a apresentação de cotas altimétricas em toda a área da propriedade e numa faixa em torno desta cuja abrangência planimétrica não está indicada.

Sugerimos ser mais correta a aplicação desta alínea no que se refere à área de intervenção, abrangendo toda a propriedade apenas nos casos em que ambas coincidem.

Artigo 5º, n.º 2, alínea c)

Deve ser esclarecido se a aplicação desta alínea se refere ou não à área de intervenção. Pensamos ser desnecessária a representação gráfica de outras construções quando estas se situem fora da faixa envolvente (referida em 2.b)) contígua às áreas de intervenção

Parecer

- **Questão 1 – Nuno Valentim:**

Artigo 4º, n.º 1. Alínea a) - Poderão ser referidas as diversas tipologias de peças escritas provenientes de outras entidades que, pelas suas características físicas e de conteúdo, não careçam de assinatura digital e/ou de constituírem um PDF/A.

EQUIPA:

Todos os documentos deverão ser convertidos em PDF/A.

Concordamos que nem todos os documentos em formato PDF/A devam ser assinados digitalmente, designadamente quando se tratam de documentos que não são da responsabilidade do autor ou coordenador do projeto.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao artigo 8º, com a introdução do n.º 4.

4. Excetuam-se do n.º 1 os documentos emitidos por entidades externas intervenientes ou necessários no processo, nomeadamente, conservatórias, autoridade tributária, tribunais, entidades da administração local e central.

- **Questão 2 – Nuno Valentim:**

Artigo 4º, n.º 1. Alínea b) - Importa referir que a alguns dos softwares de desenho (por exemplo o autocad) não gera ficheiros em PDF/A. Apenas gera ficheiros PDF. A apresentação de peças desenhadas em PDF/A implicará, após serem gerados (pelo autocad) a sua conversão através de outro software como por exemplo o adobe. Apesar de possível, aquando a conversão em PDF/A são perdidas algumas das propriedades do documento, como por exemplo a informação de layers.

EQUIPA:

Existem métodos para a criação de PDF/A que permitem a visualização por layers. No entanto, neste formato não existe a obrigatoriedade de visualização por layers, por se saber que existem constrangimentos tecnológicos.

O controlo de layers terá carácter obrigatório apenas nos formatos DWF/X e DWG.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao n.º 2 do artigo 4º.

2. Todos os ficheiros em formato DWF/X e DWG devem permitir a identificação e controle da visibilidade dos Layers.

- **Questão 3 – Nuno Valentim:**

Artigo 5º, n.º 2, alínea b) - Inúmeras vezes a área de intervenção é manifestamente inferior à área da propriedade. Muito embora se entenda ser necessária a apresentação do limite da propriedade total, será complexa a apresentação de cotas altimétricas em toda a área da propriedade e numa faixa em torno desta cuja abrangência planimétrica não está indicada. Sugere ser mais correta a aplicação desta alínea no que se refere à área de intervenção, abrangendo toda a propriedade apenas nos casos em que ambas coincidem.

EQUIPA:

Concorda-se com a sugestão, designadamente quando se tratam de propriedades de grande dimensão em que a área de intervenção incide apenas sobre parte da mesma.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao n.º 2, alínea b) do artigo 5º.

b) Representação das cotas altimétricas da área de intervenção e da faixa de 10m envolvente à mesma, incluindo dos terrenos confinantes, que possibilite aferir as diferenças de níveis da modelação proposta;

- *Questão 4 – Nuno Valentim:*

Artigo 5º, n.º 2, alínea c) - Deve ser esclarecido se a aplicação desta alínea se refere ou não à área de intervenção. Pensamos ser desnecessária a representação gráfica de outras construções quando estas se situem fora da faixa envolvente (referida em 2.b)) contígua às áreas de intervenção.

EQUIPA:

Concorda-se com a sugestão, designadamente quando se tratam de propriedades de grande dimensão em que a área de intervenção incide apenas sobre parte da mesma.

SUGESTÃO DA EQUIPA:

Atendendo ao supra exposto, sugere-se a seguinte redação ao n.º 2, alínea c) do artigo 5º.

c) Definição das empenas e cumeeiras das construções confinantes voltadas para a área de intervenção e respetivas cotas altimétricas.

4 PROPOSTA DE DECISÃO

Constitui legislação habilitante do presente regulamento o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pelos artigos 25º, n.º 1, alínea g) e 33º, n.º 1, alíneas k) e u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assim, de acordo com as disposições legais supramencionadas, a competência para aprovar este regulamento é da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, o presente relatório, o projeto de regulamento com as alterações decorrentes da apreciação dos contributos e respetiva nota justificativa, que se anexa, devem ser submetidos a deliberação da Câmara Municipal, que pode introduzir alterações, remetendo posteriormente para a Assembleia Municipal.

Pela equipa responsável pela realização das diligências instrutórias,

CESAR FERNANDO
AGOSTINHO
RIBEIRO DE DEUS

Assinado de forma digital
por CESAR FERNANDO
AGOSTINHO RIBEIRO DE
DEUS
Dados: 2020.11.18 15:12:44
Z

- César Ribeiro de Deus -
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS EM FORMATO DIGITAL (RMIPFD)

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, prevê que a tramitação dos procedimentos seja realizada informaticamente através de plataforma eletrónica, nos termos a regulamentar em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da modernização administrativa, das autarquias locais e do ordenamento do território.

Considerando que até ao momento não foi publicada a Portaria a que se refere o art.º 8º-A do RJUE e que nos termos dos números 6 e 7 do referido artigo, nas situações de inexistência ou indisponibilidade do sistema informático, os procedimentos podem decorrer com o recurso a outros suportes digitais, ou com recurso a papel, o município de Torres Vedras no âmbito da sua modernização administrativa pretende implementar uma plataforma eletrónica própria, sendo para o efeito necessário adaptar a esta as normas de apresentação dos processos em formato digital em vigor, aprovadas pela Câmara Municipal a 3 de janeiro de 2012 e publicitadas no Edital n.º 9/2012.

No exercício do seu poder regulamentar próprio, previsto no artigo 3.º do RJUE, os Municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, visando o presente regulamento estabelecer, uniformizar e adaptar as normas de apresentação de requerimentos e elementos instrutórios de processos em formato digital referentes a operações urbanísticas de urbanização e edificação ou outros procedimentos conexos a tramitar na Câmara Municipal de Torres Vedras e garantir a interoperabilidade nas consultas às entidades da Administração Central através da plataforma informática SIRJUE.

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios, sempre se dirá que as medidas propostas no presente regulamento concretizam a adequação, a consistência e o desenvolvimento de normas resultantes de imperativos legais, considerando-se que a receção e tramitação de processos de operações urbanísticas em formato digital apresenta mais-valias no sentido da aplicação dos princípios da simplificação, sistematização e transparência processual, com reflexos positivos que potenciam a melhoria dos serviços prestados e a aproximação da administração aos cidadãos e empresas do município.

Quanto aos encargos, o presente regulamento não implica despesas de relevância acrescida ao município, na medida em que os novos procedimentos propostos não envolvem custos acrescidos na tramitação e na adaptação dos mesmos.

Assim, no uso das competências conferidas pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e pelo artigo 33º, nº 1, alínea k) e artigo 25º, nº 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 97º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi elaborado o projeto de regulamento para a instrução de processos em formato digital.

O projeto de regulamento foi submetido a consulta pública nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à apresentação de requerimentos e elementos instrutórios de processos em formato digital, correspondentes a operações urbanísticas de urbanização e edificação ou outros procedimentos conexos nos serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Artigo 2.º

Apresentação de pedidos em formato digital

1. A apresentação de pedidos é realizada informaticamente através de plataforma eletrónica a disponibilizar na página eletrónica da câmara municipal.
2. Os elementos são apresentados sob a forma de ficheiros em formato digital nos termos do presente regulamento.
3. Para efeito de submissão do pedido os intervenientes no processo têm que estar registados na base de dados da câmara municipal.
4. Até à disponibilização da plataforma eletrónica referida no número 1 do presente artigo, a apresentação dos pedidos é efetuada presencialmente junto da câmara municipal, mediante a apresentação do processo em formato digital nos termos dos artigos seguintes, indicando o código de referência do ficheiro previamente gerado pela aplicação informática a que se refere o artigo seguinte.

Artigo 3.º

Organização dos ficheiros do processo em formato digital

1. A organização dos ficheiros que constituem o processo em formato digital é efetuada exclusivamente através de uma aplicação informática construtora do processo, a disponibilizar na página eletrónica da câmara municipal, a qual permite automatizar o processo de carregamento de ficheiros e garantir a interoperabilidade com os restantes sistemas informáticos da câmara municipal.
2. Cada elemento instrutório específico descrito na portaria que fixa os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Torres Vedras ou em legislação conexas, encontra-se identificado e disponível para carregamento na aplicação referida no número 1, devendo constituir um ficheiro individual único por elemento instrutório.
3. Os projetos de especialidades devem ser organizados nos termos do número anterior, por especialidade, subdividido pelos seguintes ficheiros individuais:
 - a) Memória descritiva;
 - b) Peças desenhadas;
 - c) Certificados, quando aplicável.
4. Elementos instrutórios não especificamente identificados na aplicação informática, devem ser apresentados como um ficheiro único, seguindo o formato PDF/A.

Artigo 4.º

Formato e caracterização dos ficheiros

1. Os elementos deverão ser apresentados em ficheiros informáticos nos seguintes formatos:
 - a) Formato PDF/A para peças escritas;
 - b) Formato PDF/A e DWFX para peças desenhadas do(s) projeto(s) de arquitetura e especialidades, incluindo o "levantamento topográfico" a "planta de implantação" e a "planta síntese";
 - c) Formato vetorial (DWG ou DXF) para o "levantamento topográfico", "planta de implantação" e "planta síntese".
2. Todos os ficheiros em formato DWFX e DWG devem permitir a identificação e controle da visibilidade dos Layers.
3. O nome dos documentos que compõem um ficheiro PDF/A ou DWFX não é pré-determinado, mas deve permitir identificar inequivocamente o seu conteúdo de forma à sua rápida identificação.
4. O nome dos ficheiros não pode ter mais de 40 caracteres alfanuméricos incluindo a utilização do *hífen* (-) ou do *underscore* (_).
5. O nome dos ficheiros não pode ter espaços entre palavras, devendo os mesmos ser substituídos pela utilização do *hífen* (-) ou do *underscore* (_).
6. Na denominação dos ficheiros, dos *layers* e dos *layouts* não podem ser utilizados caracteres especiais, nomeadamente, (), #, \$, =, @, ç, ã, õ, â, ê e similares.
7. Os ficheiros individuais que constituem o processo não podem ultrapassar os seguintes tamanhos máximos, variáveis dependendo da complexidade de cada elemento, de 1 500 Kb, 10 000Kb, 20 000Kb ou 50 000kb, estando o tamanho máximo aplicável a cada tipo de ficheiro indicado na aplicação informática construtora do processo.
8. Em situações excepcionais devidamente fundamentadas do ponto de vista técnico e mediante requerimento, poderá o presidente da câmara municipal autorizar ficheiros que excedam os limites máximos definidos no número anterior, podendo delegar esta competência nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.
9. A resolução mínima dos ficheiros PDF/A é de 300 DPI.
10. Em todas as folhas ou páginas que constituem as peças escritas e desenhadas do processo, deverá existir um espaço livre localizado na parte superior direita da folha, com dimensão de 3,5cm contados do limite superior por 4,5cm contados do limite da lateral direito, reservado aos serviços da câmara municipal, designadamente para autenticação digital, devendo o espaço salvaguardar a esquadria de acordo com a NP-718.

Artigo 5.º

Levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese

1. O ficheiro digital (vetorial) do levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese deve respeitar as seguintes condições:

- a) As peças desenhadas em formato DWG ou DXF deverão estar referenciadas ao Sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89 em planimetria e altimetria;
 - b) O desenho vetorial deverá ser estruturado para que as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho para a escala 1:500 ou superior.
2. O levantamento topográfico deve conter os objetos descritos no catálogo de objetos apresentado no Anexo I, sendo a utilização dos *layers* e características dos mesmos de utilização opcional, devendo, no entanto, conter a implantação dos seguintes elementos:
- a) Definição dos arruamentos com arranques mínimos de 10 metros para cada um dos lados do terreno;
 - b) Representação das cotas altimétricas da área de intervenção e da faixa de 10m envolvente à mesma, incluindo dos terrenos confinantes, que possibilite aferir as diferenças de níveis da modelação proposta;
 - c) Definição das empenas e cumeeiras das construções confinantes voltadas para a área de intervenção e respetivas cotas altimétricas.
 - d) Pontos cotados e curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,2 ou 0,5 metros;
 - e) Cotas no topo dos muros confrontantes, em *layer* próprio;
 - f) Polígono fechado com a delimitação do cadastro da propriedade, com a designação «LimCadastro» em *layer* próprio independente.
3. A Planta de implantação deve ser sobreposta sobre levantamento topográfico e conter *layers* independentes nas seguintes situações:
- a) Polígono fechado com a delimitação do cadastro da propriedade, com a designação «LimCadastro»;
 - b) Polígono fechado com a delimitação da área de intervenção com a designação «LimIntervencao», coincida ou não com a totalidade da propriedade;
 - c) Polígonos fechados com a delimitação da área de implantação, com a designação «LimImplantacao»;
 - d) Polígonos fechados com a delimitação das áreas impermeabilizadas com a designação «LimImpermeavel».
4. A Planta de Síntese deve observar as condições do número anterior e, cumulativamente, conter *layers* independentes nas seguintes situações:
- a) Polígono fechado com a delimitação das áreas verdes publicas de utilização coletiva de cedência ao domínio público ou privativo do município, quando existam, com a seguinte designação «LimAreaVerdeCedencia»;
 - b) Polígono fechado com a delimitação das áreas para equipamento público de utilização coletiva de cedência ao domínio público ou privativo do município, quando existam, com a seguinte designação «LimAreaEquipCedencia»;
 - c) Polígono fechado com a delimitação das áreas referentes à implantação de arruamentos público (faixas de rodagem, estacionamento, passeios) com seguinte designação «LimAreaArruamento»;

d) Polígono fechado com a delimitação para as áreas referentes à implantação de infraestruturas em espaço público (posto de transformação, depósito de gás e similares) com seguinte designação «LimAreaInfraestr»;

e) Linha do traçado de infraestruturas a integrar o domínio público, no subsolo ou aéreo, com a seguinte designação:

i) Infraestrutura da rede de abastecimento de águas «LimInfraestrAguas»;

ii) Infraestrutura da rede esgotos «LimInfraestrEsgotos»;

iii) Infraestrutura da rede de drenagem de pluviais «LimInfraestrPluv»;

iv) Infraestrutura da rede de abastecimento de gás «LimInfraestrGas»;

v) Infraestrutura da rede de abastecimento de eletricidade «LimInfraestrEletrica»;

vi) Infraestrutura da rede de telecomunicações «LimInfraestrTelecom»;

5. Em processos referentes a operações de loteamento, às especificações referidas nos números 3 e 4 do presente artigo, acrescem as seguintes *layers* independentes:

a) Polígono fechado com a delimitação da área do lote, com a seguinte designação «LimAreaLote»;

b) Polígono fechado com a delimitação do polígono de implantação com a seguinte designação «LimPoligImplantacao»;

Artigo 6.º

Peças desenhadas dos projetos de arquitetura e dos projetos de especialidades

1. Deverá ser constituído apenas por um único ficheiro composto por várias folhas nos formatos PDF/A e DWFX.

2. Todas as folhas que constituem um ficheiro PDF/A e DWFX deverão ser criadas com o formato igual ao de impressão, devendo corresponder aos formatos padronizados A4, A3, A2, A1 e A0, garantindo a adaptação do formato escolhido às peças desenhadas, para uma correta apresentação.

3. As peças desenhadas que compõem o ficheiro DWFX devem ser compostas por *layouts* de impressão correspondentes às diversas folhas que compõem o projeto a apresentar, a título de exemplo: *Layout01_planta_de_implantacao*; *layout02_planta_res_do_chao*; etc.

4. A unidade de medida a utilizar deve ser o "metro", com precisão de duas casas decimais. Aquando da verificação das cotagens constantes nas peças desenhadas que compõem o ficheiro deverá ser verificada a conformidade entre os valores indicados e as medições a realizar. O autor deve configurar a impressão para que a componente vetorial do ficheiro tenha uma definição (DPI) suficiente para garantir esta precisão.

5. No ficheiro referente aos projetos de arquitetura e aos projetos de especialidades não poderão ser inseridas imagens de qualquer formato (fotografias, simulações 3D e similares).

Artigo 7.º

Projetos sujeitos à prévia consulta a entidades externas

Os projetos de arquitetura ou de especialidades ou outros projetos sujeitos a consulta prévia de entidades externas ao município por iniciativa do interessado, podem ser apresentados nos seguintes formatos:

- a) Ficheiro em formato PDF/A com a digitalização de todo o projeto devidamente aprovado e carimbado pela entidade externa, ou;
- b) Ficheiro em formato PDF/A das peças desenhadas e escritas do projeto, acompanhado pela folha da aprovação da entidade externa e uma declaração do técnico autor e/ou coordenador do projeto a assegurar a conformidade das peças desenhadas e escritas que apresenta com as entregues e aprovadas pela entidade externa.

Artigo 8.º

Assinatura dos ficheiros

1. Todos os ficheiros em formato PDF/A deverão ser assinados digitalmente por parte dos seus autores.
2. Quando o requerente não possua assinatura digital, poderá fazer-se representar por terceira pessoa, juntando ao processo o ficheiro digital da procuração.
3. Quando o requerente não possua assinatura digital e não pretenda conferir poderes de representação a terceira pessoa, o pedido terá que ser efetuado presencialmente junto da câmara municipal, nos termos do artigo 2º, número 3, do presente regulamento.
4. Excetuam-se do n.º 1 os documentos emitidos por entidades externas intervenientes ou necessários no processo, nomeadamente, conservatórias, autoridade tributária, tribunais, entidades da administração local e central.

Artigo 9.º

Responsabilidade, integridade e segurança dos ficheiros

1. A conformidade dos ficheiros com as normas do presente regulamento é da inteira responsabilidade do autor do respetivo projeto e do coordenador do projeto, sendo expressamente assumida no termo de responsabilidade a que se refere o RJUE.
2. A substituição ou correção de elementos do processo consiste na entrega de novo ficheiro integral referente ao elemento em causa, não podendo o autor do projeto alterar as propriedades do mesmo no que se refere ao formato, nome ou designação, bem como manter a mesma ordem, escala do desenho e posicionamento na respetiva folha.
3. Encontra-se totalmente vedada aos serviços da Câmara Municipal a execução de qualquer alteração aos ficheiros entregues, estando assim garantida a autenticidade dos mesmos.
4. O disposto no número anterior não se aplica aos formatos vetoriais dos ficheiros digitais do levantamento topográfico, planta de implantação e planta síntese, os quais poderão ser manipulados de modo a possibilitar a integração nos sistemas de informação geográfica ou

outros programas informáticos em utilização na câmara municipal ou para a elaboração de estudos e projetos por parte do Município.

Artigo 10.º

Norma transitória

1. De modo a assegurar uma adequada transição digital é previsto um período transitório até 2 anos contado a partir da data de entrada em funcionamento da plataforma eletrónica a que se refere o artigo 2º do presente regulamento, durante o qual a apresentação do processo em formato digital é acompanhada com o processo em suporte papel.
2. Durante o período transitório, a desmaterialização dos pedidos e dos respetivos processos poderá ser efetuada de um modo faseado, sendo a mesma anunciada na página eletrónica da câmara municipal com uma antecedência mínima de 30 dias.
3. De modo a assegurar a adaptação às normas regulamentares de organização do processo em formato digital, e pelo período de 60 dias contados a partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, pode o requerente optar pela apresentação da versão digital do processo de acordo com a Norma de Instrução de Processos em Formato Digital aprovada pela Câmara Municipal a 3 de janeiro de 2012, publicitada no Edital n.º 9/2012 ou através da plataforma prevista no presente regulamento.

Artigo 11.º




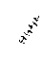





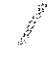









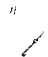

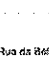



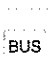







Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

Catálogo de Objetos de Topografia

(a que se refere o artigo 5º, número 2)

 <p>EDIFICIO Y CASA Layer: EDICAO Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Layer: EDICAO Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Descrição: Casa, Edifício</p>	 <p>ESCADAS Layer: ESCAD Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ESCAD Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Escadas (Escadas de concreto)</p>	 <p>RAMPAS Layer: RAMP Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: RAMP Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Rampas de Acesso e Rampas (Escadas de concreto)</p>
 <p>ANEXO Layer: ANEX Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Layer: ANEX Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 20mm Cor: Preto 35 Descrição: Anexo/Conexão</p>	 <p>TALUDES Layer: TALUD Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: TALUD Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Taludes</p>	 <p>PASSAGEM SUPERIOR Layer: PASSAG_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: PASSAG_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Passagem Superior</p>
 <p>CAMINHO DE FERRO Layer: CAMFER Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CAMFER Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Linha Ferroviária</p>	 <p>PATAMAR Layer: PATAMA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: PATAMA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Patamar/Plano</p>	 <p>PASSAGEM INFERIOR Layer: PASSAG_I Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: PASSAG_I Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Passagem Inferior</p>
 <p>CURVAS DE NIVEL Layer: CURVA_N Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CURVA_N Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Curvas de Nível</p>	 <p>EIXO DE VIA Layer: EIXO_V Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: EIXO_V Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Eixo de Via</p>	 <p>ZONA VERDE Layer: ZONA_V Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ZONA_V Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Zona Verde</p>
 <p>CURVAS DE NIVEL MESTRAS Layer: CURVA_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CURVA_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Curvas de Nível Mestras</p>	 <p>BERMA Layer: BERMA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: BERMA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Berma</p>	 <p>ZONA COM ÁGUA Layer: ZONA_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ZONA_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Zona com Água</p>
 <p>RAMPAS DE ACESSO Layer: RAMP_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: RAMP_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Rampas de Acesso</p>	 <p>LINHA DE ÁGUA Layer: LINHA_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: LINHA_A Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Linha de Água</p>	 <p>ZONA DE ÁGUA (Represas / Lagoas) Layer: ZONA_W Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ZONA_W Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Zona de Água (Represas / Lagoas)</p>
 <p>Vedação em Sebes Layer: VEDAC Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: VEDAC Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Vedação em Sebes</p>	 <p>PASSEIO / GUIA Layer: PASS Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: PASS Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Passeio / Guia</p>	 <p>PISCINA / TANQUE Layer: PISCINA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: PISCINA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Piscina / Tanque</p>
 <p>ENTRADA / PORTÃO Layer: ENTRADA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ENTRADA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Entrada / Portão</p>	 <p>GUIA DE PASSEIO Layer: GUIA_P Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: GUIA_P Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Guia de Passeio</p>	 <p>NORTE 1 Layer: NORTE1 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: NORTE1 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Norte 1</p>
 <p>ENTRADA / PORTÃO Layer: ENTRADA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ENTRADA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Entrada / Portão</p>	 <p>GUIA DE BAÍA Layer: GUIA_B Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: GUIA_B Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Guia de Baía</p>	 <p>NORTE 2 Layer: NORTE2 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: NORTE2 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Norte 2</p>
 <p>COTAS Layer: COTA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: COTA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cotas</p>	 <p>ARRANQUE CASA DESCONHECIDO Layer: ARRANQUE_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ARRANQUE_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Arranque Casa Desconhecido</p>	 <p>CRUZEIRO Layer: CRUZEIRO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CRUZEIRO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cruzeiro</p>
 <p>COTA SOLEIRA Layer: COTA_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: COTA_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cota Soleira</p>	 <p>MURO DE SUPORTE Layer: MURO_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: MURO_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Muro de Suporte</p>	 <p>CX_AG_PLUVIAS_CIRC Layer: CX_AG_PLUVIAS_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_AG_PLUVIAS_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Água Pluvial Circular</p>
<p>COTA TELHADO Layer: COTA_T Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: COTA_T Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cota Telhado</p>	<p>ARRANQUE MURO DESCONHECIDO Layer: ARRANQUE_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ARRANQUE_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Arranque Muro Desconhecido</p>	<p>CX_AG_PLUVIAS_QUAD Layer: CX_AG_PLUVIAS_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_AG_PLUVIAS_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Água Pluvial Quadrada</p>
<p>COTA TOPO EMPENA EDIFÍCIO Layer: COTA_TOPO_E Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: COTA_TOPO_E Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cota Topo Empena Edifício</p>	<p>VEDAÇÃO / CERCA Layer: VEDAC Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: VEDAC Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Vedação / Cerca</p>	<p>CX_EDP_CIRC Layer: CX_EDP_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_EDP_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de EDP Circular</p>
<p>COTA TOPO MURO Layer: COTA_TOPO_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: COTA_TOPO_M Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cota Topo Muro</p>	<p>ANILHO, SEBE Layer: ANILHO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ANILHO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Anilho, Sebe</p>	<p>CX_EDP_QUAD Layer: CX_EDP_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_EDP_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de EDP Quadrada</p>
<p>TOPONÍMIA Layer: TOPONIMIA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: TOPONIMIA Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Toponímia</p>	<p>ARVORE, CX, PORTE Layer: ARVORE Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ARVORE Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Árvore, Caixa, Porte</p>	<p>CX_GAS_CIRC Layer: CX_GAS_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_GAS_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Gás Circular</p>
<p>MURDOS Layer: MURDO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: MURDO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Muro</p>	<p>ARVORE, PQ, PORTE Layer: ARVORE_PQ Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: ARVORE_PQ Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Árvore, Caixa, Porte</p>	<p>CX_GAS_QUAD Layer: CX_GAS_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_GAS_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Gás Quadrada</p>
<p>MURETE Layer: MURETE Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: MURETE Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Muro</p>	<p>BUS Layer: BUS Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: BUS Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Bus</p>	<p>CX_PTELECOM_CIRC Layer: CX_PTELECOM_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_PTELECOM_C Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Telecomunicação Circular</p>
<p>MURO PEDRA SOLTA Layer: MURO_PEDRA_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: MURO_PEDRA_S Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Muro de Pedra Solta</p>	<p>CANTEIRO, JARDIM Layer: CANTEIRO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CANTEIRO Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Cantoneira, Jardim</p>	<p>CX_PTELECOM_QUAD Layer: CX_PTELECOM_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Layer: CX_PTELECOM_Q Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Linhas: 0, 10mm Cor: Preto 35 Descrição: Caixa de Telecomunicação Quadrada</p>

	CX_SANEAMENTO_CIRC Layer: Saneamento Color: BtAzul Linetype: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo Saneamento
	CX_SANEAMENTO_QUAD Layer: Saneamento Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo Saneamento
	CX_SEM_NOME_CIRC Layer: SEM_NOME Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SEM_NOME
	CX_SEM_NOME_QUAD Layer: SEM_NOME Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SEM_NOME
	CX_SEMAFOROS_CIRC Layer: SEM_NOME Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SEM_NOME
	CX_SEMAFOROS_QUAD Layer: SEM_NOME Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SEM_NOME
	CX_TVOCABO Layer: TVOCABO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo TVOCABO
	ESTACAO_TOPOG Layer: ESTACAO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo ESTACAO
	MARCA_GEOFIS Layer: MARCA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo MARCA
	SARJETAS Layer: SARJETA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SARJETA
	PLACA_PUR_INF Layer: PLACA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo PLACA
	POSTE_PUR_INF Layer: POSTE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo POSTE
	ESTEIO Layer: ESTEIO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo ESTEIO
	BODA_AGUA Layer: BODA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo BODA
	MIGLOR Layer: MIGLOR Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo MIGLOR
	EDOPONTO Layer: EDOPONTO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo EDOPONTO
	CATENARIA_CP Layer: CATENARIA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CATENARIA
	CRUZ_IGREJA Layer: CRUZ Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CRUZ

	MARCA_NIVELAMENTO Layer: MARCA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo MARCA
	MARCO_TERRENO Layer: MARCO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo MARCO
	METRO Layer: METRO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo METRO
	POSTO_TRANSFORMACAO Layer: POSTO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo POSTO
	PST_ALTA_TENSAO Layer: PST Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo PST
	PST_BAXA_TENSAO Layer: PST Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo PST
	PST_TELEFONE Layer: PST Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo PST
	RUINAG Layer: RUINAG Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo RUINAG
	SARJETA Layer: SARJETA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SARJETA

	SEMAFOROS Layer: SEMA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SEMA
	SINAL_TRANSITO Layer: SINAL Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SINAL
	VERTICE_GEODESICO Layer: VERTICE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo VERTICE
	CANDEIRO_BT_IP Layer: CANDEIRO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CANDEIRO
	CX_SINCENDIO_QUAD Layer: SINCENDIO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SINCENDIO
	SISTEMA_INCENDIO Layer: SISTEMA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SISTEMA
	NORTE 3 Layer: NORTE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo NORTE
	NORTE 4 Layer: NORTE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo NORTE
	NORTE 5 Layer: NORTE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo NORTE

	SARJETAS Layer: SARJETA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo SARJETA
	PLACA_PUR_INF Layer: PLACA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo PLACA
	POSTE_PUR_INF Layer: POSTE Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo POSTE
	ESTEIO Layer: ESTEIO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo ESTEIO
	BODA_AGUA Layer: BODA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo BODA
	MIGLOR Layer: MIGLOR Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo MIGLOR
	EDOPONTO Layer: EDOPONTO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo EDOPONTO
	CATENARIA_CP Layer: CATENARIA Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CATENARIA
	CRUZ_IGREJA Layer: CRUZ Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CRUZ

	CANDEIRO_IP Layer: CANDEIRO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CANDEIRO
	CANDEIRO_IP_DUFLO Layer: CANDEIRO Color: BtAzul Linetype: BtAzul	Cor: Azul Esp: 0.50 Descrição: Circulo CANDEIRO